



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSP**

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 54

DE 15 DE MAIO DE 2006.

**CONCESSIONÁRIA OPPORTRANS –
ACIDENTE NA ESTAÇÃO ARCOVERDE –
SOLICITAÇÃO DE ACESSO AO LOCAL DO
ACIDENTE OCORRIDO COM OS TRENS
109/19 E 107/16 – RECURSO À DELIBERAÇÃO
AGETRANSP Nº37/05 – RECURSO
CONHECIDO E DESPROVIDO.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições
legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-04/079.207/2001, por
unanimidade,**

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer do Recurso interposto pela Concessionária Opportrans Concessão Metroviária S/A, eis que tempestivo conforme art 70, §1º do Regimento Interno.

Art.2º - No mérito, rejeitar as alegações da Concessionária, tendo em vista a completa impertinência das mesmas para manter na íntegra a redação da Deliberação nº037/2005, inclusive seu art 3º.

Art. 3º - Confirmar a aplicação da penalidade de Advertência (Cláusula Vigésima letra “a” do contrato), pois ao impedir o acesso da fiscalização da Agência Reguladora nas áreas da Concessão, nos dias 20 de abril de 2001 e 04 de outubro de 2001, restou plenamente configurada a violação das Cláusulas Décima, inciso XV, bem como do §2º da Cláusula Décima Nona, ambas do Contrato de Concessão.

Art. 4º - Delegar competência à Câmara Técnica de Transportes – CATRA, lavratura do Auto de Infração e expedição do Termo de Notificação, observadas as disposições dos §§5º,6º,7º e 8º, todos da Cláusula Vigésima do Contrato de Concessão, conforme previsão do art 14, incisoV combinado com art 27, incisoVIII do Regimento Interno em vigor.

Art 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de Maio de 2006.

NEY MOREIRA DA FONSECA
Conselheiro Presidente

ANTONIO DE CARVALHO
Conselheiro

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
*AGETRANSP***

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 54

DE 15 DE MAIO DE 2006.

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro

MAURICIO AGNELLI
Conselheiro-Relator